



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL
VISEU DÃO LAFÕES

ATA N.º 73 DO CONSELHO INTERMUNICIPAL

1.0.



-----Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas catorze horas e trinta minutos, realizou-se, na Biblioteca Municipal, na cidade de São Pedro do Sul, a reunião ordinária do Conselho Intermunicipal da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões, sob a presidência do Senhor Presidente do Conselho Intermunicipal e representando o número de eleitores abaixo indicado, os seguintes membros:-----

Município	Eleitores	Cargo	Nome
Aguiar da Beira	5 835	-----	-----
Carregal do Sal	9 006	Vereador	José Dias Batista
Castro Daire	13 908	Presidente	Paulo Martins de Almeida
Mangualde	17 874	Presidente	Marco Filipe Pessoa Almeida
Nelas	12 547	Vereador	Rui Pedro Marques
Oliveira de Frades	8 689	Vice-Presidente	José Luís Pinheiro de Lima
Penalva do Castelo	7 441	Vice-Presidente	José Dias Lopes Lares
Santa Comba Dão	10 270	Vice-Presidente	Teresa Catarina Gomes da Costa
São Pedro do Sul	14 926	Presidente	Vítor Manuel de Almeida Figueiredo
Sátão	12 735	Vice-Presidente	Fernando António Correia Gomes
Tondela	24 836	-----	-----
Vila Nova de Paiva	5 970	Vice-Presidente	Nuno Miguel Amaro Coutinho
Viseu	92 427	Presidente	Fernando de Carvalho Ruas
Vouzela	8 970	Presidente	Carlos Alberto Santos Oliveira

-----A ordem de trabalhos presente na convocatória foi a seguinte: -----

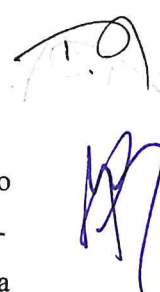
----- 1 - Aprovação da ata da reunião do Conselho Intermunicipal de 13/06/2025;-----

----- 2 - Análise e discussão do ponto de situação da implementação do projeto “Sistema de Informação Cadastral Simplificado na região Viseu Dão Lafões – BUPi”, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

----- 3 - Análise, discussão e aprovação da versão final do Regulamento de Adesão e Utilização do Sistema de Transporte Flexível a Pedido “Ir e Vir” da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- 4 - Análise, discussão e votação do pedido de autorização para cessão da posição contratual apresentada pelo operador Transdev, no âmbito do Contrato de Aquisição do Serviço Público de Transporte de Passageiros por modo rodoviário na Região Viseu Dão Lafões, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

----- 5 - Análise e discussão da participação da CIM Viseu Dão Lafões em eventos de Verão, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----



- 6 - Análise, discussão e votação da proposta de ideia criativa para stand modular de utilização em eventos, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- 7 - Análise, discussão e votação da proposta de protocolo de colaboração a celebrar entre a CIM Viseu Dão Lafões e os seus municípios associados, no âmbito do projeto “FIREPOCTEP MAS”, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- 8 - Análise, discussão e votação da proposta de alteração orçamental n.º 8, para o exercício económico de 2025, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 90º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- 9 - Análise, discussão e votação das questões suscitadas no âmbito do procedimento concursal para a “Aquisição de serviços técnicos especializados para a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana Sustentável (PMUS), ao abrigo de agrupamento de Entidades Adjudicantes formado pela CIM Viseu Dão Lafões, para os municípios de Carregal do Sal, Nelas, Penalva do Castelo, Santa Comba Dão e São Pedro do Sul” (CPub_03/2025), nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- 10 - Análise, discussão e votação do projeto de decisão referente ao procedimento concursal para a “Aquisição de serviços de produção de informação ao público, incluindo, designadamente, mapas de rede, horários, tarifários e outra informação referente à oferta de transporte no âmbito do aviso 2/2025” (AD_21/2025), nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- 11 - Análise, discussão e votação do relatório final e aprovação da minuta de contrato referente ao procedimento concursal para a “Aquisição de equipamentos para a Proteção Civil Intermunicipal, no âmbito da candidatura a apresentar ao aviso n.º CENTRO2030-2024-37 – Proteção Civil e Gestão Integrada de Riscos – ITI CIM” (CPI_01/2025), nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- 12 - Análise, discussão e votação do relatório final e aprovação da minuta de contrato referente ao procedimento concursal para a “Aquisição e instalação de abrigos de paragem no âmbito do aviso 2/2025” (CP_25/2025), nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- 13 - Análise, discussão e votação da proposta de abertura de procedimento concursal para a “Aquisição de equipamentos para a Proteção Civil Intermunicipal, contentores de BREC e de bombagem”, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- 14 - Análise, discussão e votação da proposta de abertura de procedimento concursal para a “Aquisição de sondas capacitivas, no âmbito do projeto An-Gel SUDOE”, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----
- 15 - Análise, discussão e votação da proposta de abertura de procedimento concursal para a “Aquisição de serviços para realização de missões empreendedoras no âmbito do projeto “Wanted | Escolas Empreendedoras da CIM Viseu Dão Lafões””, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- 16 - Análise, discussão e votação da proposta de abertura de procedimento concursal para a “Aquisição de serviços para a itinerância de atividades intermunicipais no âmbito do “Laboratório Móvel das Ciências”, “Adaptação às Alterações Climáticas e Bancada Móvel das Ciências” e “Literatura Infantil e Literacia Científica” nas Escolas e Agrupamentos de Escolas da Região Viseu Dão Lafões para o ano letivo 2025/2026”, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

----- 17 - Análise, discussão e votação da proposta de acordo de revogação do contrato para “Aquisição de serviços de Elaboração de Processos de Representação Gráfica Georreferenciada, no âmbito do projeto de “Implementação do Sistema de Informação Cadastral Simplificado na região Viseu Dão Lafões – BUPI”” (CPI_08/2023 - Lote 12 - Penalva do Castelo), nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- 18 - Análise, discussão e votação da proposta de acordo de revogação do contrato para “Aquisição de serviços para apoio à Unidade de Mobilidade e Transportes” (AD_42/2024), nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- 19 - Análise, discussão e votação da proposta de adenda ao Contrato de Cooperação Horizontal celebrado entre a Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões e a Universidade Nova de Lisboa – NOVA IMS, no âmbito do desenvolvimento de “Plataforma Intermunicipal do Conhecimento - SMART REGION Viseu Dão Lafões”, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

----- 20 - Análise, discussão e votação da proposta de adenda ao Contrato de Cooperação Horizontal celebrado entre a Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões e Universidade do Algarve, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificado haver “quórum” para funcionamento do órgão, o Senhor Presidente do Conselho Intermunicipal, Fernando Ruas, declarou aberta a reunião. -----

----- O Senhor Presidente do Conselho Intermunicipal informou os presentes que tinha solicitado a presença, na reunião do Conselho Intermunicipal, do Secretário Executivo, Nuno Martinho, nos termos do nº 6 do art.º 89º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Período de Antes da Ordem do Dia. -----

----- O Senhor Presidente do Conselho Intermunicipal, Fernando Ruas, começou a sua intervenção, dando conhecimento, de que a exemplo dos anos anteriores a próxima reunião ordinária do Conselho Intermunicipal, relativa ao mês de agosto se iria realizar na sede da Comunidade Intermunicipal, na cidade de Tondela. -----

----- Foi dada a palavra ao Senhor Secretário Executivo, Nuno Martinho, que começou a sua intervenção, informando, os presentes que a CIM tinha anunciado, ontem, 30 de junho, através de uma nota à imprensa que a sua campanha de verão se iria iniciar a 1 de julho, sendo que o mote da mesma continuava a ser “Viseu Dão Lafões é onde apetece estar”, tendo para o efeito

informado que os suportes comunicacionais seriam os mesmos que a CIM vinha desenvolvendo ao longo dos tempos para esta área. -----

----- Continuou a sua intervenção, informando, os presentes que tinha sido enviado um e-mail aos Senhores Presidentes, com conhecimento aos Senhores Vereadores com o pelouro da Segurança Social, a convidá-los para participarem numa reunião conjunta, entre a CIM, a Segurança Social e a ANEPC, com o intuito de se alinharem estratégias de intervenção no âmbito da ação social e que se interligam com questões de proteção civil, nomeadamente nas questões decorrentes dos incêndios, pelo que era importante que os Senhores Vereadores se fizessem acompanhar dos técnicos dos municípios que tenham intervenção nesta área.-----


----- Concluiu este assunto, referindo, que a reunião se iria realizar no dia 7 de julho, na Casa do Adro.-----

----- O Senhor Secretário Executivo, Nuno Martinho, continuou a sua intervenção, salientando, que se tinham realizado as ações finais do projeto “Comer bem, crescer feliz”, sendo que as mesmas se decorrido em todos os municípios da região, e como se estava a falar de um projeto ligado à literacia alimentar, este evento envolveu, os jovens, os pais, os professores e um chef que confeccionou algumas das propostas criadas no âmbito do projeto.-----

----- Referiu, ainda, o Senhor Secretário Executivo, que o feedback recebido por parte de toda esta comunidade tinha sido muito positivo, tendo, inclusive, manifestado a vontade de que o mesmo se repetisse no próximo ano letivo.-----

----- Concluiu este assunto, referindo, que todas as ações que tinham sido levadas a cabo no âmbito do projeto tinham utilizado produtos endógenos e resultado num receituário criado no âmbito do projeto.-----

----- Concluiu a sua intervenção, o Senhor Secretário Executivo, Nuno Martinho, informando os Senhores Presidentes que neste mesmo dia se tinha iniciado a operação de serviço público de transporte de passageiros, sob a marca Mobi Viseu dão Lafões, executada por um único operador, tendo para o efeito, informado os Senhores Presidentes, no seguimento de informações já transmitidas em anteriores reuniões do Conselho Intermunicipal, que a operação hoje iniciada tinha uma duração de 5 anos, que o site e a APP criados para a operação estavam em pleno funcionamento e ao dispor das populações, que os 14 pontos de venda, um por município estavam devidamente identificados e em funcionamento, e que era importante que os municípios tivessem em atenção o cumprimento dos prazos de adjudicação e execução física e financeira da candidatura ao aviso 2/2025, do fundo de Serviço Público de Transportes de Passageiros, sob pena de não o fazendo o município desperdiçar o financiamento, sendo que se a tipologia de postalete e o grafismo eram aqueles que o Conselho Intermunicipal tinha aprovado.-----



-----Verificando a inexistência de pedidos de intervenção, o Senhor Presidente do Conselho Intermunicipal, Fernando de Carvalho Ruas, deu por encerrado o período de antes da ordem do dia. -----

-----Período da Ordem do Dia. -----

-----Quanto ao **primeiro ponto da ordem de trabalhos** - Aprovação da ata da reunião do Conselho Intermunicipal de 13/06/2025 - o Senhor Presidente do Conselho Intermunicipal, Fernando Ruas, colocou à apreciação dos presentes a proposta de ata da reunião do Conselho Intermunicipal de 13/06/2025. -----

-----Colocada a proposta a votação, nos termos do n.º 2 do art.º 105º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, este deliberou, por unanimidade, representando 214.763 eleitores, aprovar a proposta de ata da reunião do Conselho Intermunicipal de 13/06/2025. -----

-----Quanto ao **segundo ponto da ordem de trabalhos** - Análise e discussão do ponto de situação da implementação do projeto “Sistema de Informação Cadastral Simplificado na região Viseu Dão Lafões – BUPi”, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - o Senhor Presidente do Conselho Intermunicipal, Fernando Ruas, solicitou ao Senhor Secretário Executivo que fizesse o ponto de situação do assunto em apreço. -----

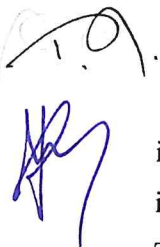
----- Foi dada a palavra ao Senhor Secretário Executivo, Nuno Martinho, que apoiado numa apresentação powerpoint fez um ponto de situação, detalhado, do grau de execução do projeto, nomeadamente o nível de execução por município e por técnico habilitado de cada município, tendo, ainda, alertado para as dificuldades que os técnicos e gestores municipais do projeto tinham identificado, sendo que uma dessas dificuldades, que se ultrapassada poderia ajudar a aumentar a produtividade, passava pelo envio de um infomail, por freguesia para estimular a procura. -----

----- Concluiu este assunto, referindo, que os gestores municipais tinham identificado que a grande maioria dos municípios e juntas de freguesia ainda não tinha realizado as RGG’s relativas aos seus prédios. -----

-----Quanto ao **terceiro ponto da ordem de trabalhos** – Análise, discussão e aprovação da versão final do Regulamento de Adesão e Utilização do Sistema de Transporte Flexível a Pedido “Ir e Vir” da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões, de acordo com a informação de serviço n.º 1752/2025, de 26 de junho, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – o Senhor Presidente do Conselho Intermunicipal, Fernando Ruas, apoiado no referido regulamento informou os presentes sobre o assunto em apreço, elencando os seguintes considerandos: -----

----- A) A Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, aprovou o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP) que abrange o transporte nacional, inter-regional, intermunicipal e municipal de passageiros, identifica as autoridades de transporte competentes e define a arquitetura organizacional do sistema de transportes e um regime de "concorrência regulada" no transporte público de passageiros; -----

- B) Este novo regime introduziu um novo paradigma de exploração do serviço público de transporte de passageiros, determinando novas regras especiais, entre outros, para a contratação pública desses serviços, a fixação de obrigações de serviço público e a atribuição de compensação por obrigações de serviço público;-----
- C) Com a entrada em vigor do RJSPTP, encontra-se implementada também uma nova arquitetura ao nível de organização das competências das entidades públicas em matéria de transporte público de passageiros, estando atualmente previsto no artigo 6.º que os municípios são as “autoridades de transportes” competentes quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros municipais, enquanto as comunidades intermunicipais as “autoridades de transportes” quanto aos serviços públicos de passageiros intermunicipais e inter-regionais (artigos 7.º e 9.º); As competências de “autoridades de transportes” estão definidas no artigo 4.º do RJSPTP, com previsão da possibilidade de delegação e partilha de competências no artigo 10.º;-----
- D) A Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões (“CIM Viseu Dão Lafões”) é a autoridade de transportes quanto ao serviço público de transporte rodoviário intermunicipal e, na sequência da celebração dos contratos interadministrativos de delegação de competências com os seus municípios associados, nos termos previstos no artigo 10.º do RJSPTP e dos artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de dezembro, está ainda legitimada para o exercício das competências dos municípios associados quanto ao serviço público de transporte de passageiros municipal (com exceção do município de Viseu);-----
- E) No que toca ao *serviço público de transporte regular* (transporte público de passageiros explorado segundo itinerários, frequências, horários e tarifas predeterminados, no âmbito do qual podem ser tomados e largados passageiros em paragens previamente estabelecidas – cfr. alínea v) do artigo 3.º do RJSPTP), a CIM Viseu Dão Lafões desenhou já uma rede, a qual foi submetida à concorrência no âmbito do concurso público internacional para a aquisição do serviço público de transporte rodoviário de passageiros lançado em 9 de maio de 2023; -----
- F) O *serviço público de transporte de passageiros flexível* (abreviadamente designado por “TPF”) é o serviço público de transporte de passageiros explorado de forma adaptada às necessidades dos utilizadores, permitindo a flexibilidade de, pelo menos, uma das seguintes dimensões da prestação do serviço: itinerários, horários, paragens e tipologia de veículo (cfr. alínea f) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 60/2016, de 8 de setembro, e alínea u) do artigo 3.º do RJSPTP);-----
- G) O Decreto-Lei n.º 60/2016, de 8 de setembro, estabelece as regras específicas aplicáveis à prestação de serviço público de transporte de passageiros flexível e regulamenta o artigo 34.º e seguintes do RJSPTP;-----
- H) Este serviço permite, assim, dar resposta às necessidades de mobilidade da população que reside em zonas de baixa densidade demográfica e de elevada dispersão populacional, onde a



implementação de uma oferta adequada de serviços de transporte público coletivo é ineficiente e inviável, surgindo igualmente como uma alternativa eficiente ao veículo privado. O serviço de TPF surge, ao abrigo do diploma legal referido, como complementar e não como um substituto para o serviço de transporte existente numa dada área geográfica, direcionando o âmbito de aplicação para «*as situações em que exista uma baixa procura na utilização do transporte público regular ou quando o transporte público regular ou em táxi não dê uma resposta ajustada às necessidades dos cidadãos*» (cfr. n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 60/2016, de 8 de setembro);

----- I) Em 04 de outubro de 2021, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 60/2016, de 8 de setembro, a Comunidade Intermunicipal de Viseu Dão Lafões promoveu a prestação de serviços de TPF em táxi, ao abrigo de um projeto piloto, a título provisório e experimental, tendo em vista a ponderação dos termos exatos do subsequente procedimento de atribuição e contratualização do serviço de transporte flexível a adquirir; -----

----- J) A atividade de transporte em táxi encontra-se regulada no Decreto-Lei n.º 101/2023, de 31 de outubro, que revogou o Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, competindo, por um lado, ao Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P. («IMT») a atribuição de licenças para o seu exercício atribuída e às autoridades de transportes referidas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 101/2023, de 31 de outubro, o controlo do acesso ao mercado, traduzido no licenciamento de veículos para a atividade de transporte em táxi, na fixação dos contingentes de táxis em cada concelho, e na gestão do respetivo espaço público; -----

----- K) O projeto piloto de transporte flexível acima referido teve a duração de 6 (seis) meses, nos termos do n.º 5 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 60/2016, de 8 de setembro, tendo vigorado até 03 de abril de 2022; -----

----- L) Nesse contexto, foi elaborado o Relatório de Execução do Projeto Piloto de Transporte Flexível, nos termos do qual foram avaliados os dados relativos aos custos, receitas, atratividade da oferta e comportamentos da procura obtidos durante a sua implementação no território da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões; -----

----- M) Considerando o impacto positivo da solução preconizada no projeto experimental de transporte flexível desenvolvido, como evidenciado no Relatório de Execução do Projeto Piloto de Transporte Flexível, procedeu esta Comunidade Intermunicipal à sua implementação a título não experimental, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 60/2016, de 8 de setembro, tendo submetido os procedimentos de contratação não experimental da aquisição de serviços de transporte flexível a apreciação prévia vinculativa da AMT nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de maio; -----

----- N) A contratação do serviço de TPF em táxi a título não experimental tem ocorrido, para os municípios abrangidos, na sequência da promoção de procedimentos pré-contratuais de ajuste direto, de acordo com o critério geral de escolha do procedimento fixado no artigo 17.º e seguintes

do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (“CCP”); -----

----- O) Apesar de, em regra, os contratos de aquisição de serviços celebrados por uma entidade adjudicante estarem sujeitos às regras relativas à formação de contratos públicos previstas na Parte II do CCP, nem todos os procedimentos de formação da vontade adjudicatória assumem necessariamente uma vertente concorrencial (v.g., o ajuste direto), estando algumas situações expressamente excluídas do âmbito de aplicação das regras relativas à formação de contratos públicos previstas na parte II do CCP – como é o caso da isenção prevista no n.º 1 do artigo 5.º do CCP, segundo a qual a formação de contratos “*cujo objeto abranja prestações que não estão nem sejam suscetíveis de estar submetidas à concorrência de mercado*” está excluída da aplicação da parte II do CCP;-----

----- P) Pretendendo a CIM Viseu Dão Lafões dispor do leque mais alargado possível de operadores para efetuar o transporte de passageiros a pedido tendo em vista assegurar a maior satisfação dos interesses da população da Região, a criação de um sistema de adesão de serviços de TPF não seletivo, aberto a qualquer operador económico interessado, que preencha os requisitos legais para prestação do TPF, implica a inexistência de concorrência entre os mesmos, podendo a contratação pretendida ocorrer de forma direta, podendo ser subtraída das regras de formação dos contratos públicos previstas no CCP, com base no disposto no n.º 1 do seu artigo 5.º;-----

----- Q) A operacionalização deste sistema aberto e não seletivo pode ser assegurada pela CIM Viseu Dão Lafões através do estabelecimento de regras relativas à prestação de serviços de TPF em táxi, aberta a todos os operadores que pretendam aderir a este sistema (desde que cumpridas as condições legalmente exigidas para o exercício da respetiva atividade e acesso ao mercado, nomeadamente nos termos do Decreto-Lei n.º 101/2023, de 31 de outubro, que estabelece o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros em Táxi), com condições iguais para todos e não discriminatórias, que assegure que o mecanismo de escolha do operador de táxi a efetuar os concretos serviços de TPF não dependa de qualquer comparação de condições propostas, não seja discriminatória e assente num critério objetivo;-----

----- R) Tais regras a estabelecer pela CIM Viseu Dão Lafões podem constar de um regulamento intermunicipal a aprovar pelo seu Conselho Intermunicipal nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 90.º, conjugada com a alínea l) do n.º 1 do artigo 96.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do regime aplicável aos regulamentos administrativos previsto no Código do Procedimento Administrativo (“CPA”);-----

----- S) Neste contexto no dia 02 de julho de 2024, o Conselho Intermunicipal da CIM Viseu Dão Lafões deliberou, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea q) do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, dar início ao procedimento de elaboração de um

regulamento que regula a matéria em apreço, tendo o Secretariado Executivo Intermunicipal desta Comunidade Intermunicipal, ao abrigo da sua competência prevista na alínea I) do n.º 1 do artigo 96.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, elaborado o «Projeto de Regulamento intermunicipal de Adesão e Utilização do Sistema de Transporte Flexível a Pedido “Ir e Vir” da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões»; -----

----- T) Tal projeto de regulamento foi submetido a parecer prévio da Autoridade da Mobilidade e dos Transportes em 01 de agosto de 2024 e, em 28 de março de 2025 a Autoridade da Mobilidade e dos Transportes emitiu parecer prévio de sentido favorável sobre o referido regulamento que foi submetido, pelo prazo de 30 dias, a consulta pública, nos termos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo; -----

----- U) Atendendo aos contributos e sugestões recebidos durante a fase de consulta pública do Projeto de Regulamento (juntos como Anexo I), o Secretariado Executivo Intermunicipal da CIM Viseu Dão Lafões procedeu à respetiva apreciação e ponderação (cfr. Anexo II) e elaborou versão final do Regulamento (junto como, Anexo III), que submete à consideração do Conselho Intermunicipal, para efeitos da sua aprovação, seguindo-se a sua publicitação e consequente início de produção de efeitos. -----

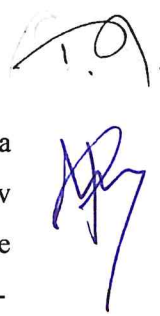
----- Colocada a proposta a votação, nos termos do n.º 2 do art.º 105º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, este deliberou, por unanimidade, representando 214.763 eleitores: -----

----- a) Aprovar a versão final do Regulamento intermunicipal de Adesão e Utilização do Sistema de Transporte Flexível a Pedido “Ir e Vir” da CIM Viseu Dão Lafões, junto como, Anexo III; b) Ordenar, nos termos conjugados do artigo 139.º do CPA e do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a publicitação do referido Regulamento no Diário da República e no sítio institucional desta Comunidade Intermunicipal; c) Ordenar a comunicação do regulamento aprovado nos termos da alínea a) supra à AMT, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da deliberação de aprovação. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 6 do art.º 34º do Código de Procedimento Administrativo, para produzir efeitos imediatos. -----

----- Quanto ao **quarto ponto da ordem de trabalhos** - Análise, discussão e votação do pedido de autorização para cessão da posição contratual apresentada pelo operador Transdev, no âmbito do Contrato de Aquisição do Serviço Público de Transporte de Passageiros por modo rodoviário na Região Viseu Dão Lafões, de acordo com a informação de serviço n.º 1765/2025, de 30 de junho, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - o Senhor Presidente do Conselho Intermunicipal, Fernando Ruas, apoiado no referido pedido informou os presentes sobre o respetivo assunto, elencando os seguintes considerandos:-----

-----A. Na sequência do concurso público publicado no Diário da República n.º 90, série II, de 10 de maio de 2023, por anúncio com o n.º 7517/2023 e no Jornal Oficial da União Europeia n.º



2023/S 092-283015 de 12 de maio de 2023, foi celebrado, em 23 de agosto de 2024, entre a Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões (“CIM Viseu Dão Lafões”) e a Empresa Transdev Interior, S.A. (“Cocontratante”) o Contrato de Aquisição do Serviço Público de Transporte de Passageiros Regular, por modo Rodoviário, na Região de Viseu Dão Lafões (“Contrato”);-----

----B. Em 01 de outubro de 2024, na sequência da notificação pela CIM Viseu Dão Lafões ao Cocontratante da emissão do visto prévio por parte do Tribunal de Contas (cfr. Decisão n.º 44784/2024, de 2024-09-06) iniciou-se, nos termos e para os efeitos do disposto nas Cláusulas 6.ª, n.º 1, e 7.ª, n.º 1, do Contrato, a vigência do Contrato; -----

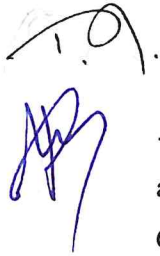
---- C. No passado dia 18 de junho, o Operador apresentou a esta CIM um pedido de autorização para a cessão da posição contratual à VDL Mobilidade – Empresa de Transportes Públicos, Unipessoal, Lda. (“VDL Mobilidade”)(cfr. Anexo I), tendo justificado o pedido em razões atinentes à organização da estrutura empresarial do grupo Transdev, invocando que a criação de um centro de custos autónomo concebido especialmente para a execução do Contrato permitirá uma maior eficiência na gestão do mesmo e na realização de todas as tarefas e operações a este associadas; -----

---- D. O pedido veio acompanhado de diversos documentos, a saber: certidões de registo criminal da empresa cessionária e dos respetivos gerentes, de certidão de situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária, de declaração de não dívida à segurança social, de declaração de registo central do beneficiário efetivo, da licença de operador de serviço público de transporte de passageiros e da certidão permanente da empresa cessionária;-----

---- E. Após uma primeira análise do pedido por estes serviços, foi transmitido à Transdev Interior, S.A., que estes serviços consideram que a empresa deveria ainda juntar os documentos previstos no n.º 2 do artigo 16.º do Programa do Concurso para o caso de adjudicação de proposta apresentada por agrupamento concorrente, dada a similitude da situação em causa;-----

---- F. Os referidos documentos exigidos no artigo 6.º do Programa de Concurso, entre os quais uma declaração de compromisso da Transdev Interior, S.A. em que esta declara assumir: (i) responsabilidade solidária pelo incumprimento do Contrato pela sociedade cessionária; (ii) a obrigação de, caso tal lhe seja exigido pela CIM Viseu Dão Lafões, reforço dos capitais próprios da sociedade cessionária quando esta tenha capital próprio negativo ou apresente desequilíbrios de exploração ou de tesouraria que coloquem em causa o cumprimento pontual do Contrato; (iii) caso haja transmissão das participações sociais, a obrigação de garantir que a suprarreferida responsabilidade subsidiária seja assumida plenamente pelo(s) novo(s) sócio(s), foram remetidos pela Transdev Interior, S.A., em 27.06.2025 (cfr. Anexo II); -----

---- G. Na mesma data, 27.06.2025, o Operador remeteu à CIM modelo de declaração de Anexo II ao CCP devidamente preenchido pela empresa cessionária (cfr. Anexo III); -----



- H. Em plena observância do n.º 1 do artigo 318.º do Código dos Contratos Públicos (“CCP”), a possibilidade de cessão da posição contratual encontra-se expressamente prevista na Cláusula 61.ª do Contrato, que faz depender a referida cessão da posição contratual de autorização prévia do Contraente Público; -----
- I. Deste modo e, após uma apreciação dos documentos enviados pelo Operador aos serviços desta CIM, constata-se que os mesmos se encontram válidos, respeitando a exigência prevista no n.º 2 do artigo 318.º do CCP, relativa à apresentação pelo Operador de documentos demonstrativos de que a entidade cessionária se encontra devidamente habilitada para o exercício das atividades subcontratadas e sem verificação de algum dos impedimentos previstos no artigo 55.º do CCP; --
- J. Ademais, o Operador fundamenta o pedido de autorização para a cessão da posição contratual em razões atinentes à organização da estrutura empresarial do grupo Transdev, invocando que a criação de um centro de custos autónomo concebido especialmente para a execução do Contrato permitirá uma maior eficiência na gestão do mesmo e na realização de todas as tarefas e operações a este associadas; -----
- K. Ainda que sensível a tais circunstâncias, a CIM Viseu Dão Lafões não pode desconsiderar que a cessão da posição contratual pretendida pela Transdev Interior, S.A., a uma entidade por esta detida e constituída especificamente para a execução do Contrato corresponde, materialmente, à situação que se verificaria caso o adjudicatário fosse um agrupamento concorrente; -----
- L. Por essa razão, e sob pena de uma significativa diminuição das garantias contratuais e de um conseqüente enfraquecimento da posição da CIM Viseu Dão Lafões, é fundamental a apresentação pela Transdev Interior, S.A., dos documentos previstos nas alíneas do n.º 2 do artigo 16.º do Programa do Concurso, entre os quais uma declaração de compromisso da Transdev Interior, S.A. em que esta declara assumir: (i) responsabilidade solidária pelo incumprimento do Contrato pela sociedade cessionária; (ii) a obrigação de, caso tal lhe seja exigido pela CIM Viseu Dão Lafões, reforço dos capitais próprios da sociedade cessionária quando esta tenha capital próprio negativo ou apresente desequilíbrios de exploração ou de tesouraria que coloquem em causa o cumprimento pontual do Contrato; (iii) caso haja transmissão das participações sociais, a obrigação de garantir que a suprarreferida responsabilidade subsidiária seja assumida plenamente pelo(s) novo(s) sócio(s); -----
- M. Tais, documentos, apresentados em 27.06.2005, conferem à CIM Viseu Dão Lafões garantias suficientes para autorizar a cessão da posição contratual peticionada; -----
- N. Todavia, verifica-se que o contrato de sociedade enviado pelo Cocontratante constitui uma cópia simples do mesmo, dali não resultando que aquele é o contrato de sociedade registado na conservatória do registo comercial competente e não é possível assim comprovar que o capital social da VDL Mobilidade se encontra integralmente realizado pela Transdev Interior S.A.; -----

----- O. Por conseguinte, a CIMVDL solicitou à Transdev Interior S.A. a apresentação de certidão permanente da conservatória do registo comercial que incluísse o contrato de sociedade e que atestasse que o capital social se encontrava integralmente realizado, o que ocorreu através de comunicação enviada pelo Operador a 30.06.2025; -----

----- P. A partir da cessão da posição contratual, que deve ser notificada à CIM VDL no prazo máximo de 2 dias úteis, a VDL Mobilidade passará a figurar como novo Cocontratante no Contrato, pelo que a caução prestada pela Transdev Interior, S.A. terá, evidentemente, de ser substituída por caução equivalente a ser prestada pela VDL Mobilidade, em termos idênticos aos previstos no n.º 3 do artigo 16.º do Programa do Concurso, o que deve suceder no prazo máximo de 10 dias úteis; -----

----- Colocada a proposta a votação, nos termos do n.º 2 do art.º 105º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, este deliberou, por unanimidade, representando 214.763 eleitores: -----

----- 1. Autorizar a cessão da posição contratual pela Transdev Interior, S.A. à VDL Mobilidade condicionada: i) Ao envio à CIM Viseu Dão Lafões pela Transdev Interior, S.A., de cópia do acordo de cessão da posição contratual celebrado no prazo máximo de 2 dias úteis a contar da respetiva outorga; ii) À substituição da caução prestada pela Transdev Interior, S.A., por caução equivalente a ser prestada pela VDL Mobilidade, no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da receção pela CIM da cópia do acordo de cessão da posição contratual referido na alínea anterior.
2. Notificar a referida decisão de autorização à Transdev Interior, S.A. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 6 do art.º 34º do Código de Procedimento Administrativo, para produzir efeitos imediatos. -----

----- Quanto ao **quinto ponto da ordem de trabalhos** - Análise e discussão da participação da CIM Viseu Dão Lafões em eventos de Verão, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - o Senhor Presidente do Conselho Intermunicipal, Fernando Ruas, solicitou ao Senhor Secretário Executivo, Nuno Martinho, que explicitasse o assunto em apreço. -----

----- Foi dada a palavra ao Senhor Secretário Executivo, que, de forma detalhada, informou os presentes que a exemplo do ano transato apresentava a proposta de participação na Feira de S. Mateus, para a qual a Viseu Marca solicitava o pagamento de 12.500,00 euros, sendo que este ano, também, o Município de Vila Nova de Paiva tinha desafiado a CIM a participar no Barrelas Summer Fest, sendo que para ter o seu espaço estava a solicitar um pagamento entre os 5.000,00 euros e os 7.500,00 euros, pelo que era importante que o Conselho Intermunicipal decidisse sobre o modelo de participação nestes dois eventos. -----

----- Foi dada a palavra ao Senhor Presidente da Câmara de São Pedro do Sul, Vitor Figueiredo, que afirmou que se houvesse um pagamento para o Barrelas Summer Fest, teria de passar a haver pagamentos para todos os demais eventos de todos os municípios. -----



----- Foi dada a palavra ao Senhor Presidente da Câmara de Castro Daire, Paulo Martins de Almeida, que afirmou que se passasse a existir um apoio para o evento do Município de Vila Nova de Paiva teria de passar a haver apoios para todos os demais. -----

----- Concluiu a sua intervenção, afirmando, que a participação da CIM tem de ser vista como um momento de valorização do próprio evento, pelo que reafirmou não concordar que a CIM tenha de pagar para participar no Barrelas Summer Fest, pois se tal viesse a acontecer ele próprio também iria solicitar esse apoio para a FICA Castro Daire. -----

----- Foi dada a palavra ao Senhor Presidente da Câmara de Vouzela, Carlos Oliveira, que afirmou concordar com a participação da CIM nestes eventos municipais, mas sem que a CIM tivesse de pagar para estar presente, pelo que concordava com as posições dos Senhores Presidentes de Castro Daire e de São Pedro do Sul. -----

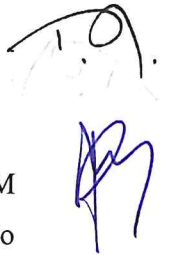
----- Foi dada a palavra ao Senhor Vice-Presidente da Câmara de Vila Nova de Paiva, Nuno Coutinho, que começou a sua intervenção, afirmando, compreender o posicionamento dos Senhores Presidentes que o tinham antecedido, contudo atendendo a que a CIM existia para promover a coesão territorial deveria servir para estimular essa mesma coesão territorial, tanto mais que se estava na presença, do Barrelas Summer Fest, do maior evento regional nesta área, pelo que considerava importante que a CIM estivesse presente e que pagasse o valor referido pelo Senhor Secretário Executivo. -----

----- Concluiu a sua intervenção, salientando, o facto de se a questão pertinente não era a participação, pois parecia-lhe que estavam todos de acordo, mas sim o facto de essa participação implicar um custo financeiro, então essa questão deveria aplicar-se a todos os eventos. -----

----- Retomou a palavra o Senhor Presidente do Conselho Intermunicipal, Fernando Ruas, que referiu ir falar na qualidade de Presidente da Câmara de Viseu, alertou os presentes para o facto de a Feira de S. Mateus, ser uma feira com séculos de existência e de grande duração, mais de um mês, a mesma não era da Câmara Municipal de Viseu, ela é realizada pela Viseu Marca, que é uma empresa detida pelo Município de Viseu em 48%, pela AIRV, também, em 48% e pela Associação Comercial de Viseu em 4%, pelo que não se pode comparar com os eventos que cada um dos nossos municípios, Viseu incluído, desenvolve ao longo do ano. -----

----- Concluiu a sua intervenção, referindo, que se se pretender comparar a presença da CIM na Feira de S. Mateus então deverá usar-se a BTL como termo de comparação. -----

----- Foi dada a palavra ao Senhor Presidente da Câmara de Vouzela, Carlos Oliveira, que em complemento da sua intervenção anterior, considerou importante que a CIM participasse na Feira de S. Mateus, dada a sua dimensão, visibilidade, duração no tempo e número de visitantes que recebe, pagando para o efeito o valor apresentado pela empresa Viseu Marca. -----



----- Concluiu a sua intervenção, referindo, que também considerava importante que a CIM participasse nos demais eventos municipais, pois a sua presença iria valorizá-los, contudo não deveria pagar para estar presente.-----

----- Foi dada a palavra ao Senhor Vice-Presidente da Câmara de Vila Nova de Paiva, Nuno Coutinho, que em complemento da sua intervenção anterior, informou os presentes do facto de o não pagamento, pela CIM do valor apresentado não era impeditivo que o evento se realizasse.---

----- Continuou a sua intervenção, referindo, que num pretendeu comparar o Barrelas Summer Fest com qualquer outro evento da região, sendo que considerava importante que sempre que a CIM conseguisse estar presentes nos eventos municipais o deveria fazer.-----

----- Concluiu a sua intervenção, afirmando, que se a CIM tinha dinheiro para investir na sua presença na Feira de S. Mateus, também, deveria ter para participar no Barrelas Summer Fest.---

----- Foi dada a palavra ao Senhor Presidente da Câmara de São Pedro do Sul, Vitor Figueiredo, que no seguimento da sua intervenção anterior propôs que a CIM apenas deveria participar em eventos cujos custos tivessem cobertura de uma fonte de financiamento, sendo que caso isso não se verificasse não deveria participar.-----

----- Foi dada a palavra ao Senhor Presidente da Câmara de Castro Daire, Paulo Martins de Almeida, que defendeu a participação da CIM na Feira de S. Mateus dada a sua dimensão e importância para todo o território.-----



----- Foi dada a palavra ao Senhor Vice-Presidente da Câmara de Oliveira de Frades, José Luís Lima, que afirmou não perceber o que eventualmente poderia ter mudado do ano transato para o dia de hoje, relativamente à presença da CIM na Feira de S. Mateus, estando esta a ser colocada em causa.-----

----- Foi dada a palavra ao Senhor Vereador da Câmara de Carregal do Sal, José Dias Batista, que afirmou que num primeiro momento se deveria discutir em que eventos é que faz sentido a CIM participar e só num segundo momento o custo dessas participações.-----

----- Foi dada a palavra ao Senhor Presidente da Câmara de Mangualde, Marco Almeida, que começou a sua intervenção, referindo, que a CIM tinha vindo a marcar presença na Feira de S. Mateus, sendo que nada tinha alterado em relação às decisões anteriores do Conselho Intermunicipal para participar no referido evento, pelo que, na sua opinião fazia sentido que a CIM continuasse a participar, tanto mais que o valor era o mesmo do ano anterior.-----

----- Concluiu a sua intervenção, referindo, perceber o Município de Vila Nova de Paiva, mas dando o seu Município como exemplo, nós temos muito interesse que a CIM esteja presente na Feira dos Santos e queremos que ela continue a marcar presença, nos mesmos moldes dos anos anteriores.-----

----- Assim, não existindo mais pedidos de intervenção foi presente a seguinte proposta:-----



-----Considerando a estratégia de promoção dos Produtos Turísticos Integrados da Região Viseu Dão Lafões, trabalhando a notoriedade do território e da sua oferta turística, em feiras e eventos de especialidade, contribuindo para a sua afirmação como destino turístico de excelência; -----

----- Considerando que a CIM Viseu Dão Lafões desenvolveu uma nova Campanha de Verão muito direcionada para a sua divulgação na participação em feiras, festivais e eventos; -----

Considerando a importância de apostar numa estratégia em novos mercados, através da presença em eventos, com um grande alcance de público variado, que permita potenciar a procura turística da região Viseu Dão Lafões;-----

-----Considerando que estas ações são importantes e eficazes para a criação de contactos em rede com agentes, nacionais e internacionais, do setor, bem como potenciar o contacto direto com o público geral, sendo possível dar a conhecer o território diretamente a quem nos visita;-----

----- Considerando que decorrerá, em Viseu, a 633ª Edição da Feira de São Mateus durante os dias 7 de agosto a 21 de setembro de 2025, que conta com um cartaz diverso e que tem um reconhecimento nacional e internacional; -----

----- Considerando que a Feira de São Mateus é um evento que mobiliza 1 milhão de pessoas; ---

----- Considerando que, no âmbito da Feira de São Mateus, decorre o Mateus Fest, um festival com um cartaz internacional direcionado para o público mais jovem;-----

----- Considerando que para a participação da CIM Viseu Dão Lafões na Feira de São Mateus, foi solicitado pela organização (Viseu Marca) um valor de 12.500€ + IVA; -----

----- Considerando que decorrerá em Vila Nova de Paiva, o Evento Barrelas Summer Fest, nos dias 29 e 30 de agosto;-----

----- Considerando que é um evento que no seu primeiro ano ganhou notoriedade, captando o público nacional e internacional e que tem um cartaz diversificado, com a presença de bandas internacionais -----

----- Considerando que para a participação da CIM Viseu Dão Lafões no Barrelas Summer Fest foi solicitado pela organização (Município de Vila Nova de Paiva) um valor de 7.500€ + IVA. -- tem um cartaz diversificado, com a presença de bandas internacionais.-----

-----Assim, depois de analisados os eventos em apreço foi presente a seguinte proposta: Atendendo a que a Feira de S. Mateus é organizada por uma entidade privada, na qual a CIM tem interesse em participar, propõe-se que a CIM participe no referido evento pagando o valor apresentado pela entidade organizadora. Relativamente ao Barrelas Summer Fest, considerando que o mesmo é organizado por um município a participação da CIM poderá ocorrer desde que a mesma não implique o pagamento de qualquer valor ao município, uma vez que esses custos se iriam repercutir nos próprios municípios, sempre que a CIM participasse nos eventos municipais.

----- Colocada a votação, nos termos do nº 2 do art.º 105º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a proposta relativa à participação da CIM na Feira de S. Mateus, o Conselho Intermunicipal



deliberou, por maioria, com nove votos a favor, representando 186.426 eleitores, e três votos contra, representando 28.337 eleitores, aprovar a participação da CIM Viseu Dão Lafões na Feira de S. Mateus. -----

----- Colocada, também, a votação, nos termos do n.º 2 do art.º 105º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a proposta relativa à participação da CIM no Barrelas Summer Fest, o Conselho Intermunicipal deliberou por maioria, com onze votos a favor, representando 208.793 eleitores, e um voto contra, representando 5.970 eleitores, aprovar a participação da CIM Viseu Dão Lafões no Barrelas Summer Fest, desde que a mesma seja de forma gratuita. -----

----- Deliberou, ainda, por unanimidade, representando 214.763 eleitores, que, relativamente aos procedimentos de contratação necessários para o efeito, em complemento e no uso da habilitação prevista nas alíneas h) e m) do n.º 1 do art.º 96 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar o Secretário Executivo, Nuno Martinho, a encetar as diligências precontratuais da despesa subjacente à participação na Feira de São Mateus, sujeitando todos os atos administrativos adstritos às mesmas a ratificação do Conselho Intermunicipal na reunião seguinte à sua efetivação, em conformidade com o disposto nos artigos 164.º do Código do Procedimento Administrativo.-

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 6 do art.º 34º do Código de Procedimento Administrativo, para produzir efeitos imediatos. -----


-----Quanto ao **sexto ponto da ordem de trabalhos** - Análise, discussão e votação da proposta de ideia criativa para stand modular de utilização em eventos, de acordo com a informação de serviço n.º 1748/2025, de 25 de junho, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - o Senhor Presidente do Conselho Intermunicipal, Fernando Ruas, apoiado na respetiva proposta informou os presentes sobre o assunto em apreço. -----

----- Foi dada a palavra ao Senhor Secretário Executivo, Nuno Martinho, que apoiado numa apresentação powerpoint apresentou a proposta de ideia criativa para o referido stand modular e a forma como o mesmo poderia vir a ser utilizados em múltiplos eventos da região e fora dela. --

-----Colocada a proposta a votação, nos termos do n.º 2 do art.º 105º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, este deliberou, por unanimidade, representando 214.763 eleitores, aprovar a ideia criativa apresentada para um stand modular a utilizar em feiras e eventos, dentro do território. ---

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 6 do art.º 34º do Código de Procedimento Administrativo, para produzir efeitos imediatos. -----

-----Quanto ao **sétimo ponto da ordem de trabalhos** - Análise, discussão e votação da proposta de protocolo de colaboração a celebrar entre a CIM Viseu Dão Lafões e os seus municípios associados, no âmbito do projeto “FIREPOCTEP MAS”, de acordo com a informação de serviço n.º 1734/2025, de 26 de junho, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - o Senhor Presidente do Conselho Intermunicipal, Fernando Ruas, apoiado na proposta de protocolo, informou os presentes sobre o assunto em apreço. -----



----- Colocada a proposta a votação, nos termos do n.º 2 do art.º 105º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, este deliberou, por unanimidade, representando 214.763 eleitores, aprovar a proposta de protocolo de colaboração a celebrar entre a CIM Viseu Dão Lafões e os seus municípios associados, no âmbito do projeto “FIREPOCTEP MAS”.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 6 do art.º 34º do Código de Procedimento Administrativo, para produzir efeitos imediatos.-----

-----Quanto ao **oitavo ponto da ordem de trabalhos** - Análise, discussão e votação da proposta de alteração orçamental n.º 8, para o exercício económico de 2025, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 90º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – o Senhor Presidente do Conselho Intermunicipal, Fernando Ruas, apoiado na respetiva proposta de alteração orçamental, informou os presentes sobre o assunto em apreço.-----

----- Colocada a proposta a votação, nos termos do n.º 2 do art.º 105º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, este deliberou, por unanimidade, representando 214.763 eleitores, aprovar a proposta de alteração orçamental n.º 8, para o exercício económico de 2025.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 6 do art.º 34º do Código de Procedimento Administrativo, para produzir efeitos imediatos.-----

-----Quanto ao **nono ponto da ordem de trabalhos** - Análise, discussão e votação das questões suscitadas no âmbito do procedimento concursal para a “Aquisição de serviços técnicos especializados para a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana Sustentável (PMUS), ao abrigo de agrupamento de Entidades Adjudicantes formado pela CIM Viseu Dão Lafões, para os municípios de Carregal do Sal, Nelas, Penalva do Castelo, Santa Comba Dão e São Pedro do Sul” (CPub_03/2025), de acordo com a informação de serviço n.º 1770/2025, de 30 de junho, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - o Senhor Presidente do Conselho Intermunicipal, Fernando Ruas, informou os presentes sobre o assunto em apreço, elencando os seguintes considerandos:-----

-----A. informação n.º 1210/2025, de 7 de maio de 2025, que suportou a abertura do procedimento concursal, por concurso público;-----

-----B. Que o Conselho Intermunicipal deliberou, por unanimidade, a abertura do referido procedimento, na sua reunião ordinária de 9 de maio de 2025;-----

----- C. Que o prazo para entrega das propostas neste procedimento concursal terminou em 23/06/2025 e o prazo para a entrega de pedidos de esclarecimento/listas de erros ou omissões terminou em 15/06/2025;-----

----- D. Que em 13/06/2025 e, pois, dentro do prazo, a MPT – Mobilidade e Planeamento do Território, Lda. apresentou um pedido de esclarecimentos e correções de erros/omissões à CIM Viseu Dão Lafões;-----



- E. Que face a este pedido de esclarecimentos, respondeu a CIM Viseu Dão Lafões, em 18/06/2025, referindo que, efetivamente, existia um lapso no modelo de avaliação e que a respetiva correção seria submetida a aprovação pelo órgão competente para contratar – em face do que, deveria ser prorrogado o prazo para a entrega das propostas; -----
- F. Que face ao exposto é necessária a retificação das respetivas peças concursais, no que concerne, no seu modelo de avaliação das propostas; -----
- G. Que face à alteração de aspetos fundamentais das peças do procedimento (vg modelo de avaliação das propostas), a CIM Viseu Dão Lafões deve prorrogar o prazo fixado para a apresentação das propostas;-----
- H. Que, no entanto, foi entregue uma proposta, o que não obsta a esta prorrogação, sendo que deve ser dada ao concorrente que já apresentou proposta a possibilidade de uma reformulação ou de apresentar uma nova;-----
- I. Que o prazo concreto da prorrogação está na discricionariedade do Conselho Intermunicipal, sendo que a lei exige, nestes casos, um limite mínimo a tal prazo, exigindo que o mesmo seja equivalente ao tempo decorrido desde o início do prazo para a entrega das propostas até à comunicação das retificações ou à publicidade da decisão de possibilidades de erros ou de omissões;-----
- J. No entanto verifica-se de que a plataforma AcinGov está formatada para seguir a regra geral de limitar a publicação das retificações das peças do procedimento até ao termo do prazo de apresentação das propostas, ou seja, até 23/06/2025;-----
- K. Que o Conselho Intermunicipal não teve nenhuma reunião dentro do prezo, então, permitido;-----
- L. *Ultrapassado o tal prazo limite, a alteração das peças do procedimento nos seus aspetos fundamentais já não poderá ocorrer. Se por circunstâncias supervenientes essa alteração for necessária, determinam os art.ºs. 79.º, n.ºs 1, al. c), 3, 80.º do CCP, que cumpre à entidade adjudicante extinguir o procedimento e dar início a um novo no prazo máximo de 6 meses, a contar da decisão de não adjudicação.* -----
- Colocada a proposta a votação, nos termos do nº 2 do art.º 105º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, este deliberou, por unanimidade, representando 214.763 eleitores: -----
- Aprovar as peças concursais, devidamente retificadas; revogar a respetiva decisão de contratar; A abertura de novo procedimento concursal, conforme previsto na alínea c do nº 1 e nº 3 do art.º 79º e art.º 80º do CCP. -----
- Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do nº 6 do art.º 34º do Código de Procedimento Administrativo, para produzir efeitos imediatos. -----
- Quanto ao **décimo ponto da ordem de trabalhos** - Análise, discussão e votação do projeto de decisão referente ao procedimento concursal para a “Aquisição de serviços de produção de

informação ao público, incluindo, designadamente, mapas de rede, horários, tarifários e outra informação referente à oferta de transporte no âmbito do aviso 2/2025” (AD_21/2025), de acordo com a informação de serviço n.º 1753/2025, de 26 de junho, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – o Senhor Presidente do Conselho Intermunicipal, Fernando Ruas, apoiado na proposta de adjudicação, informou os presentes sobre o assunto em apreço. -----

-----Colocada a proposta a votação, nos termos do n.º 2 do art.º 105º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, este deliberou, por unanimidade, representando 214.763 eleitores, aprovar o projeto de decisão referente ao procedimento concursal para a “Aquisição de serviços de produção de informação ao público, incluindo, designadamente, mapas de rede, horários, tarifários e outra informação referente à oferta de transporte no âmbito do aviso 2/2025” (AD_21/2025), no valor global de 11.462,50€ (onze mil, quatrocentos e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, ao concorrente Artipol – Artes Tipográficas, Lda.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 6 do art.º 34º do Código de Procedimento Administrativo, para produzir efeitos imediatos. -----

-----Quanto ao **décimo primeiro ponto da ordem de trabalhos** – Análise, discussão e votação do relatório final e aprovação da minuta de contrato referente ao procedimento concursal para a “Aquisição de equipamentos para a Proteção Civil Intermunicipal, no âmbito da candidatura a apresentar ao aviso n.º CENTRO2030-2024-37 – Proteção Civil e Gestão Integrada de Riscos – ITI CIM” (CPI_01/2025), de acordo com a informação de serviço n.º 1769/2025, de 30 de junho, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - o Senhor Presidente do Conselho Intermunicipal, Fernando Ruas, apoiado na referida informação de serviço, informou os presentes sobre o assunto em apreço. -----

-----Colocada a proposta a votação, nos termos do n.º 2 do art.º 105º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, este deliberou, por unanimidade, representando 214.763 eleitores, aprovar o relatório final e consequentes minutas de contrato referente ao procedimento concursal para a “Aquisição de equipamentos para a Proteção Civil Intermunicipal, no âmbito da candidatura a apresentar ao aviso n.º CENTRO2030-2024-37 – Proteção Civil e Gestão Integrada de Riscos – ITI CIM” (CPI_01/2025), no valor global de 338.700,00€ (trezentos e trinta e oito mil e setecentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com os seguintes lotes: -----

----- Lote 3 - Kit/Contentor de Gerador de grande capacidade (Gerador) - no valor global de 168.000,00€ (cento e sessenta e oito mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, ao concorrente Jacinto Marques Oliveira Sucessores, Lda.; Lote 4 - Kit/Contentor Posto de Comando (PCO) - no valor global de 93.100,00€ (noventa e três mil e cem euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, ao concorrente Transvetra, Transformação de Veículos Lda. e; Lote 7 - Reboques de Gerador de Energia Elétrica (Gerador) - no valor global de 77.600,00€ (setenta e sete mil e

seiscentos euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, ao concorrente Jacinto Marques Oliveira Sucessores, Lda. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do nº 6 do art.º 34º do Código de Procedimento Administrativo, para produzir efeitos imediatos. -----

-----Quanto ao **décimo segundo ponto da ordem de trabalhos** - Análise, discussão e votação do relatório final e aprovação da minuta de contrato referente ao procedimento concursal para a “Aquisição e instalação de abrigos de paragem no âmbito do aviso 2/2025” (CP_25/2025), de acordo com a informação de serviço n.º 1782/2025, de 1 de julho, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - o Senhor Presidente do Conselho Intermunicipal, Fernando Ruas, apoiado na referida informação de serviço, informou os presentes sobre o assunto em apreço. -----

-----Colocada a proposta a votação, nos termos do nº 2 do art.º 105º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, este deliberou, por unanimidade, representando 214.763 eleitores, aprovar o relatório final referente ao procedimento concursal para a “Aquisição e instalação de abrigos de paragem no âmbito do aviso 2/2025” (CP_25/2025), no valor global de 74.700,00€ (setenta e quatro mil e setecentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, ao concorrente Vecourbandesign, Unipessoal, Lda., bem como a respetiva minuta de contrato. -----


----- Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do nº 6 do art.º 34º do Código de Procedimento Administrativo, para produzir efeitos imediatos. -----

----- Quanto ao **décimo terceiro ponto da ordem de trabalhos** - Análise, discussão e votação da proposta de abertura de procedimento concursal para a “Aquisição de equipamentos para a Proteção Civil Intermunicipal, contentores de BREC e de bombagem”, de acordo com a informação de serviço n.º 1758/2025, de 1 de julho, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - o Senhor Presidente do Conselho Intermunicipal, Fernando Ruas, apoiado na proposta de abertura de procedimento concursal enquadrado os presentes sobre o assunto em apreço. -----

-----Colocada a proposta a votação, nos termos do nº 2 do art.º 105º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, este deliberou, por unanimidade, representando 214.763 eleitores, aprovar a proposta de abertura de procedimento concursal para a “Aquisição de equipamentos para a Proteção Civil Intermunicipal, contentores de BREC e de bombagem”. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do nº 6 do art.º 34º do Código de Procedimento Administrativo, para produzir efeitos imediatos. -----

-----Quanto ao **décimo quarto ponto da ordem de trabalhos** - Análise, discussão e votação da proposta de abertura de procedimento concursal para a “Aquisição de sondas capacitivas, no âmbito do projeto An-Gel SUDOE”, de acordo com a informação de serviço n.º 1755/2025, de 26 de junho, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - o Senhor Presidente do Conselho Intermunicipal, Fernando Ruas, apoiado na respetiva proposta de abertura enquadrado os presentes sobre o assunto em apreço. -----



-----Colocada a proposta a votação, nos termos do nº 2 do art.º 105º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, este deliberou, por unanimidade, representando 214.763 eleitores, aprovar a proposta de abertura de procedimento concursal para a “Aquisição de sondas capacitivas, no âmbito do projeto An-Gel SUDOE”.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do nº 6 do art.º 34º do Código de Procedimento Administrativo, para produzir efeitos imediatos.-----

-----Quanto ao **décimo quinto ponto da ordem de trabalhos** - Análise, discussão e votação da proposta de abertura de procedimento concursal para a “Aquisição de serviços para realização de missões empreendedoras no âmbito do projeto “Wanted | Escolas Empreendedoras da CIM Viseu Dão Lafões””, de acordo com a informação de serviço n.º 1757/2025, de 26 de junho, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - o Senhor Presidente do Conselho Intermunicipal, Fernando Ruas, apoiado na informação de serviço n.º 1757/2025 enquadrou os presentes sobre o assunto em apreço.-----

-----Colocada a proposta a votação, nos termos do nº 2 do art.º 105º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, este deliberou, por unanimidade, representando 214.763 eleitores, aprovar a proposta de abertura de procedimento concursal para a “Aquisição de serviços para realização de missões empreendedoras no âmbito do projeto “Wanted | Escolas Empreendedoras da CIM Viseu Dão Lafões””.-----

----- Deliberou, ainda, que, relativamente aos procedimentos de contratação necessários para o efeito, em complemento e no uso da habilitação prevista nas alíneas h) e m) do n.º 1 do art.º 96 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar o Secretário Executivo, Nuno Martinho, a encetar as diligências precontratuais da despesa subjacente à aquisição de serviços para a realização de missões empreendedoras no âmbito do projeto “Wanted | Escolas Empreendedoras da CIM Viseu Dão Lafões, sujeitando todos os atos administrativos adstritos às mesmas a ratificação do Conselho Intermunicipal na reunião seguinte à sua efetivação, em conformidade com o disposto nos artigos 164.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do nº 6 do art.º 34º do Código de Procedimento Administrativo, para produzir efeitos imediatos.-----

-----Quanto ao **décimo sexto ponto da ordem de trabalhos** - Análise, discussão e votação da proposta de abertura de procedimento concursal para a “Aquisição de serviços para a itinerância de atividades intermunicipais no âmbito do “Laboratório Móvel das Ciências”, “Adaptação às Alterações Climáticas e Bancada Móvel das Ciências” e “Literatura Infantil e Literacia Científica” nas Escolas e Agrupamentos de Escolas da Região Viseu Dão Lafões para o ano letivo 2025/2026”, de acordo com a informação de serviço n.º 1768/2025, de 30 de junho, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - o Senhor Presidente do Conselho Intermunicipal, Fernando

Ruas, apoiado na proposta do respetivo procedimento concursal enquadrado os presentes sobre o assunto em apreço.-----

-----Colocada a proposta a votação, nos termos do n.º 2 do art.º 105º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, este deliberou, por unanimidade, representando 214.763 eleitores, aprovar a proposta de abertura de procedimento concursal para a “Aquisição de serviços para a itinerância de atividades intermunicipais no âmbito do “Laboratório Móvel das Ciências”, “Adaptação às Alterações Climáticas e Bancada Móvel das Ciências” e “Literatura Infantil e Literacia Científica” nas Escolas e Agrupamentos de Escolas da Região Viseu Dão Lafões para o ano letivo 2025/2026”.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 6 do art.º 34º do Código de Procedimento Administrativo, para produzir efeitos imediatos.-----

-----Quanto ao **décimo sétimo ponto da ordem de trabalhos** - Análise, discussão e votação da proposta de acordo de revogação do contrato para “Aquisição de serviços de Elaboração de Processos de Representação Gráfica Georreferenciada, no âmbito do projeto de “Implementação do Sistema de Informação Cadastral Simplificado na região Viseu Dão Lafões – BUPI” (CPI_08/2023 - Lote 12 - Penalva do Castelo), de acordo com a informação de serviço n.º 1761/2025, de 27 de junho, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - o Senhor Presidente do Conselho Intermunicipal, Fernando Ruas, apoiada na proposta de revogação informou os presentes sobre o assunto em apreço.-----

----- Colocada a proposta a votação, nos termos do n.º 2 do art.º 105º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, este deliberou, por unanimidade, representando 214.763 eleitores, aprovar a proposta de acordo de revogação do contrato para “Aquisição de serviços de Elaboração de Processos de Representação Gráfica Georreferenciada, no âmbito do projeto de “Implementação do Sistema de Informação Cadastral Simplificado na região Viseu Dão Lafões – BUPI” (CPI_08/2023 - Lote 12 - Penalva do Castelo), celebrado a 13 de maio de 2024, com Cristina Maria da Silva Dias Pedro.

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 6 do art.º 34º do Código de Procedimento Administrativo, para produzir efeitos imediatos.-----

-----Quanto ao **décimo oitavo ponto da ordem de trabalhos** - Análise, discussão e votação da proposta de acordo de revogação do contrato para “Aquisição de serviços para apoio à Unidade de Mobilidade e Transportes” (AD_42/2024), de acordo com a informação de serviço n.º 1747/2025, de 25 de junho, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - o Senhor Presidente do Conselho Intermunicipal, Fernando Ruas, apoiado na respetiva proposta de revogação enquadrado os presentes sobre o assunto em apreço.-----

----- Colocada a proposta a votação, nos termos do n.º 2 do art.º 105º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, este deliberou, por unanimidade, representando 214.763 eleitores, aprovar a proposta de acordo de revogação do contrato para a “Aquisição de serviços para apoio à Unidade de

Mobilidade e Transportes” (AD_42/2024), celebrado a 13 de janeiro de 2025, com Andreia Sofia Ferreira da Costa.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do nº 6 do art.º 34º do Código de Procedimento Administrativo, para produzir efeitos imediatos.-----

-----Quanto ao **décimo nono ponto da ordem de trabalhos** - Análise, discussão e votação da proposta de adenda ao Contrato de Cooperação Horizontal celebrado entre a Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões e a Universidade Nova de Lisboa – NOVA IMS, no âmbito do desenvolvimento de “Plataforma Intermunicipal do Conhecimento - SMART REGION Viseu Dão Lafões”, de acordo com a informação de serviço n.º 1763/2025, de 27 de junho, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - o Senhor Presidente do Conselho Intermunicipal, Fernando Ruas, apoiado na referida proposta de adenda enquadrou os presentes sobre o assunto em apreço.-----

-----Colocada a proposta a votação, nos termos do nº 2 do art.º 105º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, este deliberou, por unanimidade, representando 214.763 eleitores, aprovar a proposta de adenda ao Contrato de Cooperação Horizontal celebrado entre a CIM Viseu Dão Lafões e a NOVA Information Management School Universidade Nova de Lisboa - NOVA IMS, no âmbito do desenvolvimento de “Plataforma Intermunicipal do Conhecimento - SMART REGION Viseu Dão Lafões”.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do nº 6 do art.º 34º do Código de Procedimento Administrativo, para produzir efeitos imediatos.-----

-----Quanto ao **vigésimo ponto da ordem de trabalhos** - Análise, discussão e votação da proposta de adenda ao Contrato de Cooperação Horizontal celebrado entre a Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões e Universidade do Algarve, de acordo com a informação de serviço n.º 1749/2025, de 25 de junho, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - o Senhor Presidente do Conselho Intermunicipal, Fernando Ruas, apoiado na respetiva proposta de adenda enquadrou os presentes sobre o assunto em apreço.-----

-----Colocada a proposta a votação, nos termos do nº 2 do art.º 105º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, este deliberou, por unanimidade, representando 214.763 eleitores, aprovar a proposta de adenda ao Contrato de Cooperação Horizontal celebrado entre a Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões e a Universidade do Algarve.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do nº 6 do art.º 34º do Código de Procedimento Administrativo, para produzir efeitos imediatos.-----

-----Esgotada a Ordem de Trabalhos, o Senhor Presidente do Conselho Intermunicipal, Fernando de Carvalho Ruas, declarou encerrada a reunião, pelas dezassete horas, lavrando-se a presente ata que, irá ser assinada pelo Senhor Presidente do Conselho Intermunicipal e por mim, José Carlos de Oliveira Almeida, que a redigi.-----

